



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

A T E N Ç Ã O

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Endereço para envio do recibo:

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: 16-3810-0800

E-mail: compras@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Enviar para e-mail compras@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, ACABAMENTO FINAL E ENTREGA DEFINITIVA DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitante / Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CPF/ CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____ / ____ / 2026.

Nome e Assinatura



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ORGÃO RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias

CONDIÇÕES DE ENTREGA: ENTREGA ÚNICA.

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para INÍCIO execução do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor do lote.

Valor total estimado do certame: R\$ 244.848,46 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 01 DE SETEMBRO DE 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18 DE SETEMBRO DE 2026.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18 DE SETEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara de São Joaquim da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 68.326.016/0001-22 com sede na Rua Pará, nº 1.841 Bairro Bela Vista, CEP 14604-142, por meio da Pregoeira Mayara Lemos Bregantin, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.877/2023, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, ACABAMENTO FINAL E ENTREGA DEFINITIVA DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. O prazo para a início da execução dos serviços deverá ter início impreterivelmente até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da autorização para inícios dos serviços, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a entrega do objeto na Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Global** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (meio por cento).

7.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III**.

9.4.2. Declaração de que **cumpr**e os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.4. Declaração de que **cumpr**e com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. – Conforme modelo Anexo IV.

9.4.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do Anexo IV.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021 – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão**



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado.

9.11.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Inexecução total do contrato

12.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

12.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

12.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

12.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

12.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

12.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

12.1.7. Fraudar a licitação.

12.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções considerará:

12.3.1. A natureza e gravidade da infração.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. É garantido o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até 3 (três) anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.5, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

12.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00110.000 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3810-0800, para melhores esclarecimentos.

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Dados do Fornecedor;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

ANEXO V – Declarações Conjuntas

ANEXO VI - Minuta de contrato

ANEXO VII - Minuta de Termo de Ciência e Notificação



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, os quais **não devem ser apresentados com timbre do Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP**, estes devem ser substituídos por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 25 de agosto de 2026.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, ACABAMENTO FINAL E ENTREGA DEFINITIVA DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. A contratação se dará conforme a descrição abaixo:

1.2.1. Materiais

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF de primeira linha, com espessuras compatíveis com as exigências estruturais e funcionais de cada peça.

1.2.2. Ferragens e acessórios

Deverão ser fornecidos e instalados todos os acessórios e ferragens necessários ao perfeito funcionamento dos móveis, incluindo, no mínimo:

- dobradiças com amortecimento;
- corrediças adequadas às gavetas;
- sistemas de abertura compatíveis;
- puxadores, perfis, cava ou solução equivalente;
- caixas embutidas ou sobrepostas com 2 tomadas e 1 ponto de dados, sempre que forem identificados pontos existentes que seriam tampados ou obstruídos pelos armários planejados.
- fixadores e elementos de instalação compatíveis com o uso institucional.

1.2.2.1 Pontos de tomada e dados eventualmente interceptados

Nos casos em que, em razão da instalação dos armários planejados, forem identificados pontos de tomada existentes que ficariam tampados, obstruídos ou sem acesso funcional, a contratada deverá prever solução compatível com o mobiliário, mediante a inclusão de caixa contendo 2 tomadas e 1 ponto de dados, instalada de forma acessível e com acabamento adequado ao conjunto.

Para fins de estimativa orçamentária complementar, adota-se o valor médio de **R\$75,00 por caixa**, observando-se que a **quantificação final dependerá da conferência em campo e da compatibilização executiva** a ser realizada antes da fabricação.

1.2.3. Acabamento

Os móveis deverão apresentar padrão de acabamento compatível com marcenaria planejada de uso institucional, observando-se:

- prumo, nível e esquadro;
- perfeito alinhamento entre módulos;
- bom arremate de bordas;
- inexistência de lascas, rebarbas, folgas excessivas ou danos aparentes;



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

- **regulagem adequada de portas, gavetas e ferragens;**
- **estabilidade, segurança e funcionalidade.**

1.2.4. Conferência de Medidas

A futura contratada deverá realizar vistoria técnica e conferência de todas as medidas no local antes da fabricação, assumindo integral responsabilidade por eventuais ajustes decorrentes dessa verificação.

1.2.5. Inclusões obrigatórias

Estão incluídos no escopo da contratação:

- **materiais;**
- **mão de obra;**
- **ferragens;**
- **puxadores**
- **fechaduras e trancas, quando aplicáveis;**
- **caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando aplicáveis;**
- **acessórios;**
- **insumos;**
- **transporte;**
- **montagem;**
- **instalação;**
- **regulagens;**
- **limpeza final;**
- **entrega definitiva.**

1.2.6. Exclusões

Salvo previsão expressa em sentido diverso no edital ou contrato, não integram o objeto:

- **granitos;**
- **vidros;**
- **espelhos;**
- **suportes especiais para vidro;**
- **luminárias;**
- **adequações elétricas estruturais além das caixas previstas para remanejamento funcional de pontos interceptados pelo mobiliário;**
- **pintura civil;**
- **itens decorativos;**
- **serviços estranhos à marcenaria planejada.**



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1.2.7. PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS E SERVIÇOS

Valor estimado por ambiente

7.1 Pesquisa de preços global		
ITEM	FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
01	Pica Pau Móveis e Armários Ltda. / Orçamento Gabriel Vaz	R\$ 181.658,00
02	SRM Marcenaria / Proposta nº 1378	R\$ 192.610,00
03	Work Solution / Proposta nº 2288	R\$ 358.329,05
	MÉDIA ESTIMADA ORIGINAL	R\$ 244.199,02
04	Acréscimo estimado – armário adicional da cozinha	R\$ 3.150,00
05	Acréscimo estimado – fechaduras/trancas	R\$ 892,80
06	Acréscimo estimado – caixas com 2 tomadas e 1 ponto de dados	R\$ 75,00 por unidade, com quantificação final a ser definida após vistoria técnica e compatibilização executiva
	VALOR ESTIMADO GLOBAL ATUALIZADO	R\$ 248.241,82 , acrescido do quantitativo efetivamente necessário de caixas de tomadas e dados

1.2.7.1. Observação sobre a formação do valor estimado

O valor estimado global foi obtido a partir da **média aritmética simples** dos três orçamentos apresentados, acrescido da **estimativa complementar referente à inclusão de armário adicional na cozinha** e da **previsão de fechaduras/trancas** nos armários e gavetas dos setores administrativos e operacionais, excetuados os ambientes expressamente dispensados dessa exigência.

Também fica prevista a inclusão de **caixas com 2 tomadas e 1 ponto de dados**, no valor médio estimado de **R\$ 75,00 por unidade**, sempre que identificados pontos existentes que seriam tampados ou obstruídos pelos armários, hipótese em que a quantificação final dependerá da vistoria técnica e da compatibilização executiva.

Recomenda-se, antes da publicação do edital, conferência final da metodologia adotada pela unidade técnica e pelo setor responsável pela pesquisa de preços.

1.2.8. Planilha Detalhada de Serviços

1.2.8.1. Sala de Reunião:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Painel em MDF medindo 1,62 × 0,07 × 2,83 m, do piso ao teto	1	un
2	Escaninho em MDF medindo 1,20 × 0,40 × 1,59 m, com fechadura/tranca	1	un
3	Armário baixo em MDF medindo 2,11 × 0,40 × 0,75 m, com gavetas e fechadura/tranca	1	un
4	Mesa de reunião em MDF medindo 2,32 × 1,20 × 0,75 m	1	un
5	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
	SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE		R\$ 14.958,54 , acrescido das caixas eventualmente necessárias



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1.2.8.2.Assessoria

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
5	Armário baixo em MDF medindo 2,00 x 0,40 x 0,75 m, com portas de correr e fechadura/tranca	1	un
6	Prateleira em MDF medindo 1,00 x 0,30 m, instalada em altura compatível com o projeto	1	un
7	Prateleira em MDF medindo 1,00 x 0,30 m, instalada em altura compatível com o projeto	1	un
8	Mesa em MDF medindo 1,10 x 0,60 x 0,75 m	1	un
9	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 5.021,16 , acrescido das caixas eventualmente necessárias

1.2.8.3.Gabinete 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
9	Armário baixo em MDF medindo 2,40 x 0,40 x 0,75 m, com portas de correr	1	un
10	Prateleira em MDF medindo 1,40 x 0,30 m	1	un
11	Prateleira em MDF medindo 0,77 x 0,30 m	1	un
12	Mesa em MDF medindo 1,50 x 0,60 x 0,75 m	1	un
13	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 6.053,19 , acrescido das caixas eventualmente necessárias

1.2.8.4.Sala da Presidência

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
13	Painel em MDF medindo 2,92 x 0,07 x 3,00 m, do piso ao teto	1	un
14	Armário baixo em MDF medindo 1,40 x 0,70 x 0,75 m	1	un
15	Armário baixo em MDF medindo 1,40 x 0,70 x 0,75 m	1	un
16	Armário alto em MDF medindo 0,45 x 0,40 x 2,49 m	1	un
17	Rack em MDF medindo 2,11 x 0,40 x 0,75 m	1	un
18	Mesa de reunião em MDF medindo 2,05 x 1,20 x 0,75 m	1	un
19	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 21.058,72 , acrescido das caixas eventualmente necessárias



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1.2.8.5 Gabinete 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
19	Painel em MDF medindo 1,95 × 0,018 × 0,95 m	1	un
20	Prateleira em MDF medindo 2,35 × 0,20 m	1	un
21	Prateleira em MDF medindo 2,35 × 0,20 m	1	un
22	Mesa solta em MDF medindo 1,05 × 0,55 × 0,75 m	1	un
23	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 3.232,67 , acrescido das caixas eventualmente necessárias

1.2.8.6 Gabinete 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
23	Armário baixo em MDF medindo 0,95 × 0,70 x 0,75 m	1	un
24	Armário baixo em MDF medindo 0,94 × 0,70 x 0,75 m	1	un
25	Prateleira em MDF medindo 0,95 × 0,30 m	1	un
26	Prateleira em MDF medindo 0,95 × 0,30 m	1	un
27	Prateleira em MDF medindo 0,94 × 0,30 m	1	un
28	Prateleira em MDF medindo 0,94 × 0,30 m	1	un
29	Mesa solta em MDF medindo 1,10 × 0,55 × 0,75 m	1	un
30	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 5.506,30 , acrescido das caixas eventualmente necessárias



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1.2.8.7 Recepção

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
30	Armário baixo em MDF medindo 4,84 × 0,70 x 0,75 m, com fechadura/tranca	1	un
31	Armário alto em MDF medindo 0,70 × 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
32	Armário alto em MDF medindo 2,80 × 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
33	Painel em MDF com placa metálica embutida, medindo 1,15 × 0,018 × 1,10 m	1	un
34	Prateleira em MDF medindo 2,80 × 0,30 m	1	un
35	Prateleira em MDF medindo 2,80 × 0,30 m	1	un
36	Mesa em MDF medindo 3,31 × 0,60 × 0,75 m	1	un
37	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 29.537,88 , acrescido das caixas eventualmente necessárias

1.2.8.8 Copa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
37	Armário baixo em MDF medindo 1,24 × 0,50 x 0,75 m, com fechadura/tranca	1	un
38	Prateleira em MDF medindo 1,24 × 0,50 m	1	un
39	Mesa em MDF medindo 1,61 × 0,60 × 0,75 m	1	un
40	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 5.301,70 , acrescido das caixas eventualmente necessárias



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1.2..8.9. Jurídico

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
40	Armário baixo em MDF medindo 2,23 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca	1	un
41	Armário baixo em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca	1	un
42	Armário alto em MDF medindo 2,23 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
43	Armário alto em MDF medindo 3,12 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
44	Mesa em MDF medindo 1,23 x 0,60 x 0,75 m	1	un
45	Mesa em MDF medindo 1,66 x 0,60 x 0,75 m	1	un
46	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 34.645,96 , acrescido das caixas eventualmente necessárias

1.2.8.10 Recursos Humanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
46	Armário baixo em MDF medindo 1,58 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca	1	un
47	Armário alto em MDF medindo 1,58 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
48	Armário alto em MDF medindo 1,50 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
49	Mesa em MDF medindo 1,55 x 0,60 x 0,75 m	1	un
50	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 19.651,93 , acrescido das caixas eventualmente necessárias



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1.2.8.11 Diretoria e Secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
50	Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com gavetas e fechadura/tranca	1	un
51	Armário alto em MDF medindo 1,95 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
52	Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
53	Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com gavetas e fechadura/tranca	1	un
54	Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
55	Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
56	Mesa em MDF medindo 1,34 x 0,60 x 0,75 m	1	un
57	Mesa em MDF medindo 1,48 x 0,60 x 0,75 m	1	un
58	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 27.146,89 , acrescido das caixas eventualmente necessárias

1.2.8.12. Diretoria Financeira

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
58	Armário baixo em MDF medindo 2,23 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca	1	un
59	Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca	1	un
60	Armário baixo em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca	1	un
61	Armário alto em MDF medindo 2,23 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
62	Armário alto em MDF medindo 1,95 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
63	Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
64	Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
65	Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca	1	un
66	Mesa em MDF medindo 1,80 x 0,60 x 0,75 m	1	un
67	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 42.263,33 , acrescido das caixas eventualmente necessárias



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1.2.8.13 Cozinha

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
67	Armário baixo em MDF medindo 1,70 × 0,60 × 0,90 m, com gaveta, roda-base de 10 cm e fechadura/tranca	1	un
68	Armário alto em MDF medindo 1,70 × 0,60 × 2,18 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca	1	un
69	Armário em MDF medindo 1,90 × 0,26 × 1,08 m, com acabamento compatível com o conjunto, destinado à cozinha, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação e fechadura/tranca	1	un
70	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 22.243,92, acrescido das caixas eventualmente necessárias

1.2.8.14 Área de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
70	Armário alto em MDF medindo 0,70 × 0,40 x 2,23 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca	1	un
71	Armário alto em MDF medindo 1,50 × 0,40 x 2,23 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca	1	un
72	Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário	variável	un
SUBTOTAL ESTIMADO DO AMBIENTE			R\$ 11.618,63, acrescido das caixas eventualmente necessárias

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021.

1.4. Compra de bem comum:

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação a que se refere o item acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

a) O prazo para início da execução será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente INVIÁVEL o parcelamento da contratação, considerando especialmente a necessidade de harmonização estética e arquitetônica.

2.1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.1.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 244.848,46 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A necessidade da referida contratação decorre da necessidade de nova aquisição de mobiliário para este Órgão, considerando uniformidade estética e padronização dos ambientes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A referida contratação, pretende alcançar o seguinte objetivo:

3.1.1. Garantir conforto em benefício dos munícipes, imprensa, usuários, servidores e vereadores, além de ofertar-lhes um mobiliário acessível e adequado para sessões legislativas, trabalho de rotina e demais eventos sediados nesta Câmara Municipal e Garantir adequação estética da Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deste termo deverá ser entregue de forma única e obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento do objeto descrito nos itens 1, 2 e 3.

5.2. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de execução determinado neste instrumento, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. A Contratada obriga-se a substituir os equipamentos que foram entregues e instalados em desacordo com padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de cinco dias úteis da comunicação escrita do Órgão Gestor.

5.4. Os itens considerados inadequados ou não atenderem as exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.5. Quando for o caso: os equipamentos deverão ser comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes quando aplicadas, tais como: INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas (Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

5.6. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.7. **REGIME DE EXECUÇÃO:** A contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Deverão estar compreendidos no preço contratado:

- levantamento e conferência de medidas no local;
- detalhamento executivo complementar, se necessário;
- fabricação dos móveis;
- fornecimento de materiais e ferragens;
- transporte;
- carga e descarga;
- montagem;
- instalação;
- regulagem;
- ajustes finais;
- limpeza final;
- entrega técnica definitiva.

5.8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** o prazo para execução integral do objeto será de até 90 (noventa) dias **corridos**, contados da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço. O prazo estimado contempla **margem para imprevistos**, abrangendo, entre outros fatores:

- ajustes decorrentes da conferência final das medidas;
- eventuais intercorrências de fabricação;
- logística de transporte;
- montagem por etapas;
- regulagens;
- correções finais;
- condições operacionais necessárias ao recebimento definitivo.

A eventual prorrogação de prazo dependerá de justificativa formal e autorização da Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.9. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, abrangendo os seguintes ambientes:

1. Sala de Reunião;
2. Assessoria;
3. Gabinete 03;
4. Sala da Presidência;
5. Gabinete 01;
6. Gabinete 02;



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

7. Recepção;
8. Copa;
9. Jurídico;
10. Recursos Humanos;
11. Diretoria e Secretaria;
12. Diretoria Financeira;
13. Cozinha;
14. Área de Serviço.

5.10. Especificações técnicas gerais:

5.10.1. **MATERIAIS:** Os móveis deverão ser confeccionados em **MDF de primeira linha**, com espessuras compatíveis com as exigências estruturais e funcionais de cada peça.

5.10.2. **FERRAGENS E ACESSÓRIOS:** deverão ser fornecidos e instalados todos os acessórios e ferragens necessários ao perfeito funcionamento dos móveis, incluindo, no mínimo:

- dobradiças com amortecimento;
- corrediças adequadas às gavetas;
- sistemas de abertura compatíveis;
- puxadores, perfis, cava ou solução equivalente;
- fixadores e elementos de instalação compatíveis com o uso institucional.

5.10.3. **ACABAMENTO:** Os móveis deverão apresentar padrão de acabamento compatível com marcenaria planejada de uso institucional, observando-se:

- prumo, nível e esquadro;
- perfeito alinhamento entre módulos;
- bom arremate de bordas;
- inexistência de lascas, rebarbas, folgas excessivas ou danos aparentes;
- regulagem adequada de portas, gavetas e ferragens;
- estabilidade, segurança e funcionalidade.

5.10.4. **CONFERÊNCIA DE MEDIDAS:** a futura contratada deverá realizar **vistoria técnica e conferência de todas as medidas no local antes da fabricação**, assumindo integral responsabilidade por eventuais ajustes decorrentes dessa verificação

5.10.5. **INCLUSÕES OBRIGATÓRIAS:** estão incluídos no escopo da contratação:

- materiais;
- mão de obra;
- ferragens;



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

- acessórios;
- insumos;
- transporte;
- montagem;
- instalação;
- regulagens;
- limpeza final;
- entrega definitiva.

5.10.6. **EXCLUSÕES:** Salvo previsão expressa em sentido diverso no edital ou contrato, não integram o objeto:

- granitos;
- vidros;
- espelhos;
- suportes especiais para vidro;
- luminárias;
- instalações elétricas;
- pintura civil;
- itens decorativos;
- serviços estranhos à marcenaria planejada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta este Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega dos equipamentos e materiais permanentes posteriormente a emissão da nota fiscal e atestadas pelo setor responsável.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos fornecimentos serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Câmara Municipal, ou enviadas por e-mail para comissao@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

7.5.1. A medição deverá observar a efetiva execução das etapas contratadas, com acompanhamento e atesto da fiscalização designada pela Câmara Municipal, conforme as etapas seguintes:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	PERCENTUAL
1	Levantamento final e detalhamento executivo	Entrega e aprovação das medidas conferidas e detalhamento complementar	10%
2	Fabricação dos móveis	Comprovação da fabricação dos itens contratados, mediante vistoria ou relatório técnico	45%
3	Transporte, entrega e montagem inicial	Entrega no local e montagem da maior parte dos móveis previstos	25%
4	Instalação final, ajustes e arremates	Conclusão da montagem, regulagens e correções	15%
5	Limpeza final e aceite definitivo	Correções remanescentes, limpeza e recebimento definitivo	5%
TOTAL			100%

7.5.2. Etapas de pagamento: o pagamento deverá ser condicionado à:

- apresentação de nota fiscal;
- relatório de medição;
- atesto da fiscalização;
- comprovação da regularidade exigida contratualmente;
- inexistência de pendências impeditivas na etapa correspondente

7.5.3.. Itens não passíveis de medição: não serão medidos nem pagos:

- itens com defeitos;
- peças danificadas;
- materiais divergentes do especificado;
- instalações incompletas;
- serviços rejeitados pela fiscalização

7.5.4. **Cronograma Físico – Financeiro**

Prazo total estimado: até 90 (noventa) dias corridos.

7.5.5. Distribuição por etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO	PERCENTUAL FÍSICO	PERCENTUAL FINANCEIRO
1	Levantamento final, conferência de medidas, compatibilização e detalhamento executivo	1º ao 15º dia	10%	10%



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

2	Fabricação dos móveis planejados	16° ao 55° dia	45%	45%
3	Transporte, entrega e montagem inicial	56° ao 75° dia	25%	25%
4	Montagem complementar, ajustes, regulagens e arremates	76° ao 85° dia	15%	15%
5	Margem para imprevistos, correções finais, limpeza e entrega definitiva	86° ao 90° dia	5%	5%
TOTAL		Até 90 dias	100%	100%

7.5.6. Cronograma financeiro estimado

ETAPA	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
1	10%	R\$ 24.824,18
2	45%	R\$ 111.708,82
3	25%	R\$ 62.060,46
4	15%	R\$ 37.236,27
5	5%	R\$ 12.412,09
TOTAL		R\$ 248.241,82, acrescido do valor das caixas efetivamente necessárias

7.5.7. Aceitação, fiscalização e recebimento: execução dos serviços será acompanhada por comissão designada pela Câmara Municipal, a quem competirá fiscalizar a conformidade dos materiais, acabamento, medidas, montagem, regulagens e cumprimento do cronograma. O recebimento do objeto deverá ocorrer em duas etapas:

7.5.7.1. Recebimento provisório: Após a instalação dos móveis e verificação preliminar da execução, poderá ser emitido termo de recebimento provisório, desde que não haja vícios impeditivos.

7.5.7.2. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência final da execução, correção de pendências, limpeza do local e verificação do pleno funcionamento dos móveis, portas, gavetas, ferragens e acabamentos.

7.5.8. Garantia: A contratada deverá prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação, montagem,



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

regulagem e instalação, pelo prazo a ser definido no edital ou contrato, recomendando-se período **não inferior a 12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- defeitos de fabricação;
- descolamento de bordas;
- falhas de ferragens;
- falhas de puxadores;
- falhas de fechaduras e mecanismos de tranca ;
- falhas de acabamento ou fixação das caixas com tomadas e ponto de dados;
- desalinhamento por instalação inadequada;
- defeitos de montagem.

7.5.9. As plantas, projeto 3D e demais itens técnicos poderão ser requisitados por e-mail no endereço < compras@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br >

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal**, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. Quando for o caso, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

regência.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação utilizar-se-ão créditos orçamentários da seguinte rubrica **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GERAL 4.4. 90.52.00.110.000**

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

São Joaquim da Barra/SP, 19 de agosto de 2026.

Janaína Cristina Paulino Bernardino
Assessor da Presidência

RICARDO BORGES SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2026.

(Local e data)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
RUA PARÁ, Nº 1841, BAIRRO BELA VISTA, CEP 14604-142
A/C – PREGOEIRO (A)
SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, ACABAMENTO FINAL E ENTREGA DEFINITIVA DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO
01 (sala de reunião)	1. Painele em MDF medindo 1,62 x 0,07 x 2,83 m, do piso ao teto 2. Escaninho em MDF medindo 1,20 x 0,40 x 1,59 m, com fechadura/tranca 3. Armário baixo em MDF medindo 2,11 x 0,40 x 0,75 m, com gavetas e fechadura/tranca 4. Mesa de reunião em MDF medindo 2,32 x 1,20 x 0,75 m com caixa para duas



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

	tomadas e um ponto de dados;
02 (assessoria)	5. Armário baixo em MDF medindo 2,00 x 0,40 x 0,75 m , com portas de correr e fechadura/tranca 6. Prateleiras em MDF medindo 1,00 x 0,30 m , instalada em altura compatível com o projeto 7. Prateleira em MDF medindo 1,00 x 0,30 m , instalada em altura compatível com o projeto 8. Mesa em MDF medindo 1,10 x 0,60 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados,quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário
03 (gabinete 03)	9. Armário baixo em MDF medindo 2,40 x 0,40 x 0,75 m, com portas de correr 10. Prateleira em MDF medindo 1,40 x 0,30 m 11. Prateleira em MDF medindo 0,77 x 0,30 m 12. Mesa em MDF medindo 1,50 x 0,60 x 0,75 m com 2 tomadas e 1 ponto de dados,quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário
04 (sala da presidência)	13. Painel em MDF medindo 2,92 x 0,07 x 3,00 m, do piso ao teto 14. Armário baixo em MDF medindo 1,40 x 0,70 x 0,75 m 15. Armário baixo em MDF medindo 1,40 x 0,70 x 0,75 m 16. Armário alto em MDF medindo 0,45 x 0,40 x 2,49 m 17. Rack em MDF medindo 2,11 x 0,40 x 0,75 m 18. Mesa de reunião em MDF medindo 2,05 x 1,20 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados
05 (gabinete 01)	19. Painel em MDF medindo 1,95 x 0,018 x 0,95 m 20. Prateleira em MDF medindo 2,35 x 0,20 m 21. Prateleira em MDF medindo 2,35 x 0,20 m 22. Mesa solta em MDF medindo 1,05 x 0,55 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados
06 (gabinete 02)	23. Armário baixo em MDF medindo 0,95 x 0,70 x 0,75 m 24. Armário baixo em MDF medindo 0,94 x 0,70 x 0,75 m 25. Prateleira em MDF medindo 0,95 x 0,30 m 26. Prateleira em MDF medindo 0,95 x 0,30 m 27. Prateleira em MDF medindo 0,94 x 0,30 m 28. Prateleira em MDF medindo 0,94 x 0,30 m 29. Mesa solta em MDF medindo 1,10 x 0,55 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados
07 (recepção)	30. Armário baixo em MDF medindo 4,84 x 0,70 x 0,75 m,com fechadura/tranca 31. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m,com fechadura/tranca 32. Armário alto em MDF medindo 2,80 x 0,30 x 2,18 m,com fechadura/tranca 33. Painel em MDF com placa metálica embutida medindo 1,15 x 0,018 x 1,10 m 34. Prateleira em MDF medindo 2,80 x 0,30 m 35. Prateleira em MDF medindo 2,80 x 0,30 m 36. Mesa em MDF medindo 3,31 x 0,60 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados
08 (copa)	37. Armário baixo em MDF medindo 1,24 x 0,50 x 0,75 m,com fechadura/tranca 38. Prateleira em MDF medindo 1,24 x 0,50 m



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

	39. Mesa em MDF medindo 1,61 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
09 (jurídico)	40. Armário baixo em MDF medindo 2,23 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 41. Armário baixo em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 42. Armário alto em MDF medindo 2,23 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 43. Armário alto em MDF medindo 3,12 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 44. Mesa em MDF medindo 1,23 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados. 45. Mesa em MDF medindo 1,66 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
10 (recursos humanos)	46. Armário baixo em MDF medindo 1,58 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 47. Armário alto em MDF medindo 1,58 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 48. Armário alto em MDF medindo 1,50 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 49. Mesa em MDF medindo 1,55 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
11 (diretoria em secretaria)	50. Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com gavetas e fechaduras/tranca 51. Armário alto em MDF medindo 1,95 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 52. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 53. Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com gavetas e fechaduras/tranca 54. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 55. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 56. Mesa em MDF medindo 1,34 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados. 57. Mesa em MDF medindo 1,48 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
12 (diretoria financeira)	58. Armário baixo em MDF medindo 2,23 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 59. Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 60. Armário baixo em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 61. Armário alto em MDF medindo 2,23 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 62. Armário alto em MDF medindo 1,95 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 63. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 64. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 65. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 66. Mesa em MDF medindo 1,80 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
13 (cozinha)	67. Armário baixo em MDF medindo 1,70 x 0,60 x 0,90 m, com gaveta, roda-base de 10 cm e fechadura/tranca 68. Armário alto em MDF medindo 1,70 x 0,60 x 2,18 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca 69. Armário em MDF medindo 1,90 x 0,26 x 1,08m, com acabamento compatível com o conjunto, destinado à cozinha, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação e fechadura/tranca e com Caixa com 2 tomadas



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

14 (área de serviço)	70. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,23 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca 71. Armário alto em MDF medindo 1,50 x 0,40 x 2,23 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca
----------------------	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____

OBSERVAÇÃO: COMO O JULGAMENTO É PELO MENOR VALOR GLOBAL, A EMPRESA QUE DEIXAR DE MENCIONAR (COTAR) UM DOS ITENS DO LOTE, TERÁ SUA PROPOSTA DESCONSIDERADA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos/serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Nome
Cargo

ANEXO III – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:

Nome:		
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº
Data de Nascimento:		
Estado Civil:	Cargo:	
End. Residencial Completo:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)		
Banco:		
Agência:		
Número da conta:		

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail compras@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- f) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- g) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- h) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

- i) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () -

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

ENDEREÇO: Rua Pará, 1841, bairro Bela Vista

CIDADE: São Joaquim da Barra – SP

CEP: 14604-142

CNPJ: 68.326.016/0001-22

FONE: (0XX16) 3810-0800

REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Borges Schmidt - Presidente da Câmara de São Joaquim da Barra

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

FONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

R.G.:

1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, ACABAMENTO FINAL E ENTREGA DEFINITIVA DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

01 (sala de reunião)	9. Painel em MDF medindo 1,62 x 0,07 x 2,83 m, do piso ao teto 10. Escaninho em MDF medindo 1,20 x 0,40 x 1,59 m, com fechadura/tranca 11. Armário baixo em MDF medindo 2,11 x 0,40 x 0,75 m, com gavetas e fechadura/tranca 12. Mesa de reunião em MDF medindo 2,32 x 1,20 x 0,75 m com caixa para duas tomadas e um ponto de dados;
02 (assessoria)	13. Armário baixo em MDF medindo 2,00 x 0,40 x 0,75 m, com portas de correr e fechadura/tranca 14. Prateleiras em MDF medindo 1,00 x 0,30 m, instalada em altura compatível com o projeto 15. Prateleira em MDF medindo 1,00 x 0,30 m, instalada em altura compatível com o projeto 16. Mesa em MDF medindo 1,10 x 0,60 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário
03 (gabinete 03)	9. Armário baixo em MDF medindo 2,40 x 0,40 x 0,75 m, com portas de correr 10. Prateleira em MDF medindo 1,40 x 0,30 m 11. Prateleira em MDF medindo 0,77 x 0,30 m 12. Mesa em MDF medindo 1,50 x 0,60 x 0,75 m com 2 tomadas e 1 ponto de dados, quando necessária em razão de ponto existente interceptado pelo armário
04 (sala da presidência)	13. Painel em MDF medindo 2,92 x 0,07 x 3,00 m, do piso ao teto 14. Armário baixo em MDF medindo 1,40 x 0,70 x 0,75 m 15. Armário baixo em MDF medindo 1,40 x 0,70 x 0,75 m 16. Armário alto em MDF medindo 0,45 x 0,40 x 2,49 m 17. Rack em MDF medindo 2,11 x 0,40 x 0,75 m 18. Mesa de reunião em MDF medindo 2,05 x 1,20 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados
05 (gabinete 01)	19. Painel em MDF medindo 1,95 x 0,018 x 0,95 m 20. Prateleira em MDF medindo 2,35 x 0,20 m 21. Prateleira em MDF medindo 2,35 x 0,20 m 22. Mesa solta em MDF medindo 1,05 x 0,55 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados
06 (gabinete 02)	23. Armário baixo em MDF medindo 0,95 x 0,70 x 0,75 m 24. Armário baixo em MDF medindo 0,94 x 0,70 x 0,75 m 25. Prateleira em MDF medindo 0,95 x 0,30 m 26. Prateleira em MDF medindo 0,95 x 0,30 m 27. Prateleira em MDF medindo 0,94 x 0,30 m 28. Prateleira em MDF medindo 0,94 x 0,30 m 29. Mesa solta em MDF medindo 1,10 x 0,55 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

07 (recepção)	30. Armário baixo em MDF medindo 4,84 x 0,70 x 0,75 m, com fechadura/tranca 31. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 32. Armário alto em MDF medindo 2,80 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 33. Painele em MDF com placa metálica embutida medindo 1,15 x 0,018 x 1,10 m 34. Prateleira em MDF medindo 2,80 x 0,30 m 35. Prateleira em MDF medindo 2,80 x 0,30 m 36. Mesa em MDF medindo 3,31 x 0,60 x 0,75 m com caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados
08 (copa)	37. Armário baixo em MDF medindo 1,24 x 0,50 x 0,75 m, com fechadura/tranca 38. Prateleira em MDF medindo 1,24 x 0,50 m 39. Mesa em MDF medindo 1,61 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
09 (jurídico)	40. Armário baixo em MDF medindo 2,23 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 41. Armário baixo em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 42. Armário alto em MDF medindo 2,23 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 43. Armário alto em MDF medindo 3,12 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 44. Mesa em MDF medindo 1,23 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados. 45. Mesa em MDF medindo 1,66 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
10 (recursos humanos)	46. Armário baixo em MDF medindo 1,58 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 47. Armário alto em MDF medindo 1,58 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 48. Armário alto em MDF medindo 1,50 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 49. Mesa em MDF medindo 1,55 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
11 (diretoria em secretaria)	50. Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com gavetas e fechaduras/tranca 51. Armário alto em MDF medindo 1,95 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 52. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 53. Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com gavetas e fechaduras/tranca 54. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 55. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 56. Mesa em MDF medindo 1,34 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados. 57. Mesa em MDF medindo 1,48 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
12 (diretoria financeira)	58. Armário baixo em MDF medindo 2,23 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 59. Armário baixo em MDF medindo 1,95 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 60. Armário baixo em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 0,75 m, com fechadura/tranca 61. Armário alto em MDF medindo 2,23 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 62. Armário alto em MDF medindo 1,95 x 0,30 x 2,18 m, com fechadura/tranca 63. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 64. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

	65. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,18 m, com fechadura/tranca 66. Mesa em MDF medindo 1,80 x 0,60 x 0,75 m com Caixa com 2 tomadas e 1 ponto de dados.
13 (cozinha)	67. Armário baixo em MDF medindo 1,70 x 0,60 x 0,90 m, com gaveta, roda-base de 10 cm e fechadura/tranca 68. Armário alto em MDF medindo 1,70 x 0,60 x 2,18 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca 69. Armário em MDF medindo 1,90 x 0,26 x 1,08m, com acabamento compatível com o conjunto, destinado à cozinha, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação e fechadura/tranca e com Caixa com 2 tomadas
14 (área de serviço)	70. Armário alto em MDF medindo 0,70 x 0,40 x 2,23 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca 71. Armário alto em MDF medindo 1,50 x 0,40 x 2,23 m, com roda-base de 10 cm e fechadura/tranca

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.2. O Prazo para início do fornecimento do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da requisição da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.

3.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

3.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

3.6. Local de entrega do objeto: Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Rua Pará, 1841, bairro Bela Vista, São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.604 – 142.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.3. O pagamento considerará o item 7 do Termo de Referência, em especial quanto ao cronograma físico-financeiro.

4.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

4.4.90.52.00110.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.2. A validade do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2.01. No caso de ser formalizado contrato decorrente da Ata de Sessão, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.02. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.01. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade do Pregão Eletrônico.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.5.01. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

5.7.01. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.02. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.2.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.03. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

6.2.03.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.03.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.03.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual

- a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.01. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.02. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.03. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.04. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

7.3.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.02. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.04. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.06. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.2.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.2.03. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.2.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.04.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.01. Por razão de interesse público;

8.5.02. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.03. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.A contratada, no decorrer da execução do contrato obriga-se a:

9.2.01. Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

9.2.02. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

9.2.03. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

9.2.04. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

9.2.05. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a DETENTORA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada nesta Ata de Registro de Preços.

9.2.06. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.2.07. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato ou ata de registro de preço;

9.2.08. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico N.º 01/2026 que deu origem ao presente instrumento.

9.2.09. O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Detentora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. **O CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato deverá:

17.2. Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.

17.3. Dar ciência à Detentora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos;

17.4. Testar a execução do objeto por meio da fiscalização;

17.5. Efetuar pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência.

17.6. Fica nomeada servidora Amanda De Oliveira Colombari para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Inexecução parcial do contrato.

13.1.2. Inexecução total do contrato.

13.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

13.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

13.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

13.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

13.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

13.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

13.1.7. Fraudar a licitação.

13.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

13.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

13.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções considerará:

13.3.1. A natureza e gravidade da infração.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

13.3.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 a 13.1.10, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

- a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.
- b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.
- c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a 10 (dez) dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. É garantido o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.5, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até 3 (três) anos.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 13.1.6 a 13.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.5, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

13.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até 15 (quinze) dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

13.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

São Joaquim de Barra, XX de XX de 2026.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Empresa Contratada
Representante legal
C.P.F/MF n.º:
R.G n.º:
Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

DETENTORA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO SOB



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

MEDIDA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, ACABAMENTO FINAL E ENTREGA DEFINITIVA DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ricardo Borges Schmidt

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Nome: Ricardo Borges Schmidt

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CPF: _____

E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____